



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**

**CNPJ: 12.421.178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 – Delmiro Gouveia – AL

**PORTARIA Nº 271/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nomeia seus membros e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Vereador Marcos Antônio Silva, no uso das atribuições legais e regimentais, com base no que dispõe o art. 14, inciso IV, c/c art. 33, § 6º, da Resolução nº 02/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 009/2024 em Plenário, por maioria, na 08ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, ocorrida no dia 09/05/2024;

E considerando o poder/dever de investigação constitucionalmente atribuídos ao Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, composta pelos seguintes vereadores: Jamil Cordeiro de Araújo Filho (MDB); George Lisboa Júnior (MDB); Edna Gomes Bernardo (MDB); Everton Henrique Barbosa Rocha (PT); e Jaelson Pereira Leite (PSB).

Art. 2º Caberá aos membros nomeados no artigo anterior, durante a primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, realizar a escolha do Presidente e do Relator.

Art. 3º A Comissão deverá apurar fato certo e determinado, qual seja, “investigar a ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias, bem como a prática de



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**

**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 – Delmiro Gouveia – AL

compensações indevidas perante a Receita Federal (INSS), pelo Município de Delmiro Gouveia, exercício de 2018, 2019 e 2020, além de pagamentos indevidos ao Instituto ADM&TEC, e seus reflexos jurídicos, devendo apurar violações a princípios administrativos, lesão ao erário e possível enriquecimento ilícito de servidores e/ou de terceiros, no âmbito da Administração Municipal”.

**Art. 4º** A comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário(a) ou Diretor(a) equivalente ou outros servidores, tomar depoimento de autoridades, ouvir denunciado(s), inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença.

**§ 1º** Denunciado(s) e testemunha(s) serão intimados de acordo com o disposto em legislação processual aplicável à espécie.

**§ 2º** Em caso de não comparecimento do denunciado ou da testemunha sem motivo justificado, as suas intimações serão solicitadas ao juízo criminal da Comarca em que residam ou se encontrem.

**§ 3º** O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado.

**Art. 5º** A Comissão Parlamentar de Inquérito, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado com suas conclusões ao final.

**§1º** O Prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**§2º** O relatório circunstanciado a ser apresentado pela Comissão, com suas conclusões, será encaminhado:

I. Se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**

**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 – Delmiro Gouveia – AL

II. ao Chefe do Poder Executivo, se a irregularidade apurada for na área do Executivo, para as devidas providências saneadores de caráter disciplinar e administrativo;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, em 14 de maio de 2024.

**Marcos Antônio Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA-DMG**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE** – **Jussier Teotônio da Silva**, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº 271/2024 editada em 14 de maio de 2024, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 14 de maio de 2024. O referido é verdade e dou fé.

**Jussier Teotonio da Silva  
Diretor Geral  
Matricula nº 1067**